

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO № 004/2017 (Pessoa Física e

Juridica)

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2017

HORÁRIO: 11:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, PRAÇA TIRADENTES, Nº 100 - CIDADE BAIXA.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail pmmalicitacao@outlook.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Permanente de Licitação nº 114/2017 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PUBLICO POR INTERMÉDIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO SOB O Nº 004/2017, em até a data limite de 05/05/2017, cujo objeto é a autorização a título precário , para exploração da prestação dos serviços de transporte de alunos na zona rural do munició de Monte Alegre — PA, para suprir necessidades urgente (serviço essencial ao aluno da rede pública municipal), enquanto se promove a contratação definitiva, nos termos da Lei nº 8.987/95, bem como, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012.

1 - OBJETO

FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEICULO TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL E REGIÃO DE VARZEA, B/M PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR REGIÃO DE VARZEA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do **chamamento publico de procedimento simplificado 004/2017 acontecerá às 11:00 horas do dia 05 de maio de 2017** no setor de Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre PA

3 - DA SESSÃO DE ABERTURA

A Comissão Permanente de licitação iniciará a avaliação dos documentos de credenciamento e Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Economico-Financeira e Qualificação Técnica em sessão pública a ser realizada no dia 28 de abril de 2017, as 9:00 horas, no setor de Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre PA, nos termos deste edital e anexos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste chamamento publico de procedimento simplificado, pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividades com veículos de transporte coletivo e embarcação, interessadas na autorização em caráter emergencial e excepcional, para exploração do serviço de transporte escolar de alunos e merenda escolar, na zona rural e região de várzea do Município de Monte Alegre, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

5 - DO CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO

- a) O proponente deverá apresentar, para credenciamento/Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento e, venha a responder por sua representada.
- b) O credenciamento/Habilitação entregue a Comissão Permanente de Licitação deverá conter:

5.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contranto Social, e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:



5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- 5.1.2.2. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega;
- 5.1.2.3. Declaração decumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 5.1.3.2. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO PUBLICO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 5.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 5.1.4.5. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.4.7. Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas

5.2 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 5.2.1. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 5.2.2. Carteira de Identidade;
- 5.2.3. Comprovante de residência ou declaração;
- 5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.2.5. Comprovação de Situação Cadastral CPF;
- 5.2.6. Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Divida Ativa da União Pessoa Fisica;
- 5.2.7. Cópia do ponto de aluguel do veículo.
- 5.2.8. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação "D"

6 - DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS



- 6.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo junto ao DETRAN/PA em nome do licitante devidamente pago, assim não será aceito registro e licenciamente em nome de terceiros, mesmo que seja comprovado o pagamento para transferência do registro e licenciamento;
- 6.1.2. Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação (categoria aluguel).
- 6.1.3. Vistória do veiculo junto ao DEMUTRAN
 - 6.1.3.1. Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo DETRAN/PA, sendo obrigatório a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
 - 6.1.3.2. Os veículos utilizados para o Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este fim;
 - 6.1.3.3. O condutor responsável pelo transporte terrestre deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e possuir Carteira de habilitação (remunerada).
 - 6.1.3.4. Os condutores não deverão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - 6.1.3.5. Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:
 - 6.1.3.5.1. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - 6.1.3.5.2. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 6.1.3.5.3. Cintos de segurança em número igual à lotação.

6.2 DOCUMENTAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E CONDUTOR

- 6.2.1 Registro da embarcação junto a Capitania dos Portos.
- 6.2.2 Carteira de Habilitação compatível com a embarcação

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:
- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado (Anexo VII);
- 7.2.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII):
- 7.2.3. Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato:
- 7.2.4. Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;
- 7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.2.6. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

Os documentos referentes ao credenciamento/Habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas ou pessoas físicas interessadas deverão ser entregues diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública deste chamamento publico de procedimento simplificado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

8.1. Na hora e local indicado neste chamamento publico de procedimento simplificado, serão observados os seguintes procedimentos:



- 8.2. Credenciamento/habilitação dos representantes legais das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, do envelope 01, dos seguintes documentos:
- 8.3. Declaração de enquadramento como microempesa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo II); (JURÍDICA)
- 8.4. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo III); (PESSOA FISICA E JURIDICA)
- 8.5. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima:
- 8.6. Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do representante legal da empresa ou pessoa física
- 8.7. Cópia do documento do veículo e ou embarcação; (PESSOA FÍSICA)
- 8.8. Declaração do participante do certame que não pertence ao quadro de funcionários desta Prefeitura; (PESSOA FÍSICA)
- 8.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.10. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 8.11. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 8.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa
- 8.13. Em caso de se apresentarem mais de um participante interessado na mesma rota, será definida a contratação considerando: licitante que apresentar objeto a ser contrato com maior numerto de itens de segurança e contar menor ano de uso do veiculo.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDEB

FUNCIONÁL: 12.368.0032.2132 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.0031.2030 – GESTÃO DO PROGRAMA/PNAT/INFANTIL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0031.2023 - GESTÃO DO PROGRAMA/PNAT/FUNDAMENTAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12.368.0031.2037 - GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (RECURSO PRÓPRIO)
FUNCIONAL: 12.122.0024.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Finanças, conforme abaixo:

11.1 - PESSOA JURIDICA:

11.1.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

11.2 - PESSOA FISICA:

11.2.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, contrato, frequência dos serviços, certidões Municipal, Certidão Conjunta da Receita Federal Pessoa Fisica, situação cadastral do CPF, CPF e Carteira de Identidade

12 - É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO - VI

ANEXO VII

Monte Alegre, 02 de maio de 2017.

Jairo Castro da Silva Presidente da CPL



ANEXO I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

TRECHO A SER

PERCURSO RECURSOS VALOR DE

OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEICULO TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL E REGIÃO DE VARZEA, B/M PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR REGIÃO DE VARZEA.

FRETAMENTO DE

ITEM OTDE DIAS

ITEM	DIAS LETIVOS	DIAS	TRANSPORTE ESCOLAR	PERCORRIDO	PERCURSO		VALOR DE REFERENCIA POR DIARIA OU KM
	FUNCIO	NAL: 12.	368.0032.2132 - MANUTENÇÃ	O DO TRANSPORTE ESCO	LAR - FUNDE	:В	
01	45	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades de Assentamento, entrada dos Setores 01 A e B, Ramal do Ivo para as Escolas Municipais de Educação Básica São Raimundo Nonato, Sagrada Família II e São Jorge Matona.	Diária	FUNDEB	R\$-400,00
02	45	Dias	VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 08 ALUNOS.	Casa do Zé Famoso até a Escola Municipal de Educação Básica Água Azul. Manhã.	58 KM	FUNDEB	R\$-3,35
				DO PROGRAMA PNATE			
03	45	Dias	VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS (VAN) PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS.	Comunidade de Setor 04 para a Escola Municipal de Educação Básica Setor 04. Manhã.	68 KM	PNATE/INFA NTIL	R\$ 3,35
04	45	Dias	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidade de Vila Nova, Km 11 para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 KM 11.Manhã. Malvinas, Vila Nova, Km 11 para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 km 11. Tarde	54 KM	PNATE/FUND	R\$ 3,35
		FUNCI	ONAL: 12.368.0031.2037 – GE	STÃO DO PROGRAMA SAL	-ÁRIO EDUC <i>A</i>	IÇÃO - QSE	
05	45	Dias	MICRO ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Km 23, Setor 7, faixa para Escola Municipal de Educação Basica PA 254 km 11. Manhã.	60 KM	COTA ESTADUAL	R\$-3,35
06	45	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM	Comunidade de Setor 04	54 KM	COTA	R\$-3,70



		1					
			BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	e Faixa para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 KM 11. Tarde.		ESTADUAL	
07	45	Dias	VEÍCULO TIPO FURGÃO ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Zero do Aboim, Ramal do Filho do Belo, Setor Zero, Faixa, Placas, Ramal do Tipitinga, para a Escola Municipal de Educação Básica Raimundo Gildo Pereira. (Manhã)	DIÁRIA	COTA ESTADUAL	R\$-150,00
08	45	Dias	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Comunidades de Setor 05, Setor 06 para a Escola Municipal de Educação Básica PA 254 KM 11.	48 KM	COTA ESTADUAL	R\$-3,70
09	45	Dias	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 04 ALUNOS.	Ramal do Peula para a comunidade de Novo Brasil.	DIÁRIA	COTA ESTADUAL	R\$-150,00
10	45	Dias	VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS (VAN) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Comunidades de Setor 12 e Faixa para a Escola de Educação Básica PA 254 KM 35. (Manhã)	DIÁRIA	COTA ESTADUAL	R\$-150,00
11	45	Dias	ÖNIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Ramal do Pedrão, Escola do Baixão, Muriçoca, Olho D'água, Terra Preta para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru. Manhã e Tarde	58 KM	COTA ESTADUAL	R\$-3,70
12	45	Dias	VEÍCULO TIPO FURGÃO ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS	Comunidade de Estrada "D" para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona Urbana. Tarde.	DIÁRIA	COTA ESTADUAL	R\$-130,00
			ÃO DO ENSINO FUNDAMENT 24.2015 - MANUTENÇÃO DA S		DE EDUCAÇÃ	0	
13	45	Dias	BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 02 TONELADAS	transporte de merenda escolar para as Escolas Municipais de Educação Básica da Costa do Amazonas.	DIÁRIA	PRÓPRIO	R\$-300,00
		FUNC	ONAL: 12.368.0031.2037 – GE	STAO DO PROGRAMA SAL	ARIO EDUCA	ÇAO - QSE	
14	45	Dias	VEICULOS TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4.	Casa do Pelé, Ramal da Marliane, Ramal do Muquifo, Ramal do 20, Casarão, Escola, Casa Silva, Casa do Lauro para Escola Municipal de Educação Básica de Açaizal. Manhã.	DIÁRIA	COTA ESTADUAL	R\$-200,00



SÃO RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (PESSOA FÍSICA E JURIDICA)

- ✓ A EMPRESA VENCEDORA DE QUALQUER ITEM DESTE ANEXO DEVERÁ TER VEÍCULOS PRÓPRIOS DOCUMENTADOS NA RAZÃO SOCIAL DA MESMA, NÃO PODENDO SUBLOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO.
- ✓ DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO (APTO PARA CIRCULAÇÃO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACITADO PARA O TRANSPORTE ALUDIDO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO;
- ✓ O VEÍCULO (ONIBUS ESCOLAR) DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, EM PLENO FUNCIONAMENTO (MACACO, ESTEPE, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ETC.);
- ✓ O VEICULO DEVERÁ ATENDER O CAPITULO XIII, DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO; DE ACORDO COM OS ARTIGOS 136, 137, 138 E 139;
- ✓ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO NO CASO DE INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE VINTE E QUATRO HORAS, POR DEFICIÊNCIA MECÂNICA OU QUALQUER OUTRA CAUSA NÃO IMPUTÁVEL Á ADMINISTRAÇÃO OU NÃO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVERÁ O PRESTADOR DO SERVIÇO SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO POR OUTRO DE IGUAL OU SUPERIOR CAPACIDADE, VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL O NÃO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPLICARÁ EM ROMPIMENTO DO CONTRATO, PAGAMENTO DE MULTA SOBRE A MENSALIDADE, DE 20%, DESCONTADA DOS DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU COBRADA JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE;
- ✓ ATENDER AS ORIENTAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS EXPEDIDAS PELO CONTRATANTE, POR SEUS FISCAIS NOMEADOS;
- ✓ ESTAR APTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO HORÁRIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS O TERMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO.



ANEXO II (JURIDICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		(r	nome da e	empresa) _	, Inscrita no
CNPJ nº				po	or intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
				portador (a)	a) da Carteira de Identidade nº e
de CPF r	∩⁰				_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do
Edital	do	Chamamento	publico	de	procedimento simplificado nº
			,	sob as sar	inções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa,	na pres	ente data, e consid	erada:		
() MIC	ROEMF	PRESA, conforme a	ırt. 3º da Le	ei Complem	nentar nº 123/2006;
() EMI	PRESA	DE PEQUENO PO	RTE, confo	rme inciso l	II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
artigo 3º o	da Lei C	DECLARA ainda o omplementar nº 12			excluída das vedações constantes da parágrafo 4º do de 2006.
		(Cidade)		de	de 2017
		Resp	onsável S	erviços Co	ontábeis da Empresa

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.



ANEXO III (FISICA E JURIDICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

	os que cumprimos plenament do edital do Chamamento nº _		requisitos de	habilitação	constantes
	(Cidade) de		- de 2017.		
-	Representante Le	gal da Licitante			



ANEXO IV

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante se for pessoa Juridica)

Pelo presente instrumento, a empresa ou Pessoa Física:, CNPJ/CPF, com sede
na, através de seu representante legal infra-assinado, <u>credencia</u> FULANO DE TAL, portador da cédula de
identidade nº, expedida pela SSP/, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na
sessão pública do CHAMAMENTO PUBLICO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO nº 004/2017.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação
no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua
plena concordância com as condições constantes no edital.
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO - V

Modelo- padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

			(uso obrigatório por toda	as as licitantes)			
CHAMA	AMENTO	N.º/_					
cumprin	nento ao	previsto no e	edital da licitação em epígr	, inscrita no INDO MUNICIPAL D afe, FRETAMENTO D TRANSPORTE DE ALU	O CNPJ/CPF sob nº DE EDUCAÇÃO, em estrito E ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, INOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEICULO TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL E REGIÃO DE VARZEA, B/M PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR REGIÃO DE VARZEA.							
TRANSF	PORTE DE	MERENDA ES	COLAR REGIÃO DE VARZEA.				
ITEM	QTDE	UNID.	COLAR REGIÃO DE VARZEA. DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR DIARIA/KM	PREÇO TOTAL DO SERVIÇO		
	,		-				
ITEM A valida	QTDE	UNID. DIAS/KM proposta é de	DISCRIMINAÇÃO	POR DIARIA/KM			
ITEM A valida	QTDE	UNID. DIAS/KM proposta é de	DISCRIMINAÇÃO 60 (sessenta) dias corridos, of mento simplificado .	POR DIARIA/KM	SERVIÇO bertura da sessão pública de		



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PUBLICO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVES DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Inscrito
no CNPJ nº 17.499.234/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretario Municipal de
Educação,brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do CPF/MF
sob n^o e o Sr, brasileiro, portador do CPF n^o
, residente e domiciliado no Município de Monte Alegre, Estado Pará, doravante denominado
Contratado, baseado no resultado do CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO nº/2017, com as estipulações seguintes:
CLAUSULA I - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEICULO TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL E REGIÃO DE VARZEA, B/M PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR REGIÃO DE VARZEA, PERFAZENDO
CLAUSULA II – DO PRAZO
2.1 - O prazo de disponibilização do bem e execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias letivos, contado da
data da emissão da Ordem de serviço.
2.2 - O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.
2.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de termo aditivo na vigência do contrato, no interesse da
Administração. CLAUSULA III - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O preço convencionado, conforme preço básico do Chamamento Público do dia 05 de maio de 2017 , valor R\$- () diário, totalizando R\$- () pelo período de dias.
3.2 – DO PAGAMENTO: 3.2.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a comprovação da execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente autorizando o procedimento, para protocolo dos documentos de cobrança na Secretaria de Finanças, conforme abaixo:
DECOMA HIDIOM

PESSOA JURIDICA:

3.2.2 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com os serviços prestados no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, recibo, frequência dos serviços, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos



relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União; Certidões do FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Contrato Social e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

PESSOA FISICA:

3.2.3 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em moedacorrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado a Prestação dos Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, contrato, recibo, frequência dos serviços, certidões Municipal, certidão Conjunta da Receita Federal Pessoa Fisica, situação cadastral do CPF, CPF e Carteira de Identidade

CLAUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Contratante e a Contratada acordam que os preços consignados na proposta objeto deste contrato, ficarão irreajustáveis.
- 4.2 Em havendo justificativa poderá a administração aumentar ou diminuir o objeto licitado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA V - DA DOTAÇÃO

5.1 – Os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, e da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDEB

FUNCIONÁL: 12.368.0032.2132 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12.368.0031.2037 - GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (RECURSO PRÓPRIO)
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL 12.368.0031.2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 A contratada fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:
- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

SÃO RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S) (PESSOA FÍSICA E JURIDICA)

- ✓ A EMPRESA VENCEDORA DE QUALQUER ITEM DESTE ANEXO DEVERÁ TER VEÍCULOS PRÓPRIOS DOCUMENTADOS NA RAZÃO SOCIAL DA MESMA, NÃO PODENDO SUBLOCAR VEÍCULOS DE TERCEIROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO.
- ✓ DISPONIBILIZAR OS VEÍCULOS DE SUA PROPRIEDADE, REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO (APTO PARA CIRCULAÇÃO) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACITADO PARA O TRANSPORTE ALUDIDO, ANEXANDO CÓPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO;



- ✓ O VEÍCULO (ONIBUS ESCOLAR) DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, EM PLENO FUNCIONAMENTO (MACACO, ESTEPE, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ETC.);
- ✓ O VEICULO DEVERÁ ATENDER O CAPITULO XIII, DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO; DE ACORDO COM OS ARTIGOS 136, 137, 138 E 139;
- ✓ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO NO CASO DE INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE VINTE E QUATRO HORAS, POR DEFICIÊNCIA MECÂNICA OU QUALQUER OUTRA CAUSA NÃO IMPUTÁVEL Á ADMINISTRAÇÃO OU NÃO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVERÁ O PRESTADOR DO SERVIÇO SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO POR OUTRO DE IGUAL OU SUPERIOR CAPACIDADE, VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL O NÃO CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA IMPLICARÁ EM ROMPIMENTO DO CONTRATO, PAGAMENTO DE MULTA SOBRE A MENSALIDADE, DE 20%, DESCONTADA DOS DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS OU COBRADA JUDICIAL OU AMIGAVELMENTE;
- ✓ ATENDER AS ORIENTAÇÕES E ORDENS DE SERVIÇOS EXPEDIDAS PELO CONTRATANTE, POR SEUS FISCAIS NOMEADOS:
- ✓ ESTAR APTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO HORÁRIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. APÓS O TERMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO.

CLAUSULA VII - PENALIDADES

- 7.1 A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87, 88 da Lei 8.666/93.
- 7.2 No caso da contratada não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, além das penas previstas no item anterior, ser aplicadas:
 - a) Multa Correspondente a 8 % (oito por cento) do valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços desta licitação, sem justa causa, por mais de cinco dias úteis ou sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato sem justa causa, por mais de cinco dias úteis, juros de 0,25 % ao dia e 6% de juros de mora ao ano.
 - b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do servi
 ço n\u00e3o entregue, depois de decorridos 30 (trinta) dias do
 atraso, sem justificativa do adjudicat\u00e1rio, ficando assim caracterizado o descumprimento da obriga\u00e7\u00e3o
 assumida.
 - c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Legislação vigente.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre as conveniências administrativas e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria de Educação, caberá rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empresa:
- 8.2 Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- 8.3 Transferir total ou parcial o contrato, sem prévia anuência da contratante.



8.4 – A contratada não pode vender o veículo enquanto o contrato estiver em vigor.

CLAUSULA IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este termo de contrato, regido pela Lei 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLAUSULA X - DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renuncia expressa a qualquer outro.

E, por assim estarem concordes, Contratante e Contratada, firmam este termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

	Monte Alegre-PA,	de	de 2017.
	C	ONTRATANTE	
	C	ONTRATADO	
TESTEMUNHAS:			



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data: Edital do Chamamento publico de procedimento simplificado nº:
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade,dede
(assinatura)